

2024

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

ABRIL

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de abril de 2024.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de abril foram publicados **30** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 22 negociais (8 contratos coletivos, 3 acordo coletivo, 10 acordos de empresa, 1 acordo de adesão) e 8 não negociais (7 portarias de extensão e 1 portaria de condições de trabalho). Foram potencialmente abrangidos **169.435** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

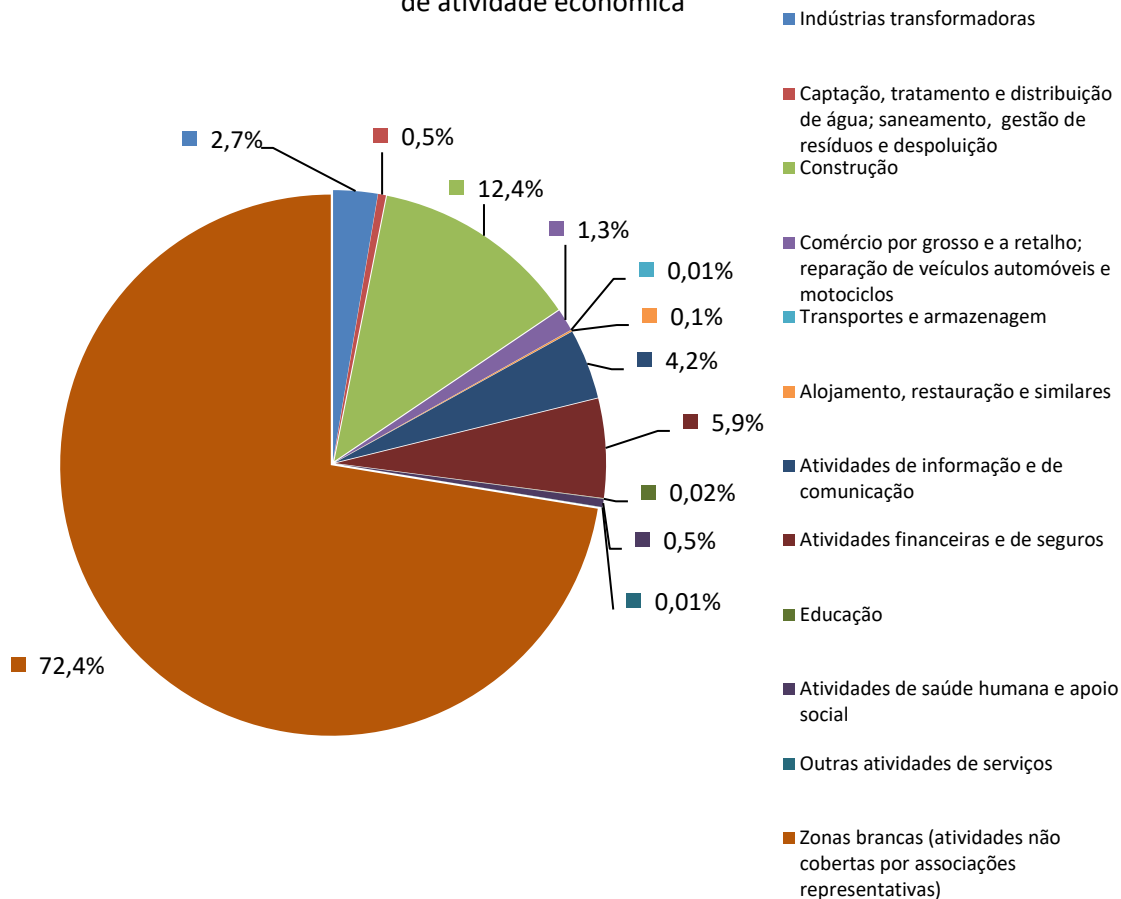
Em abril de 2024, verifica-se que o total de IRCT (30), é inferior ao total de convenções coletivas em abril de 2023 (49) e um acréscimo de 28.572TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

A Portaria de Condições de Trabalho dos Trabalhadores Administrativos tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (104.250 TCO) e a sua representatividade é de 61,41% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 143.946 e representam 84,96% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de abril. As alterações salariais e outra(s) (3 CC; 2 AC; 6 AE) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das Revisões Globais (1 CC; 1 AC; 2 AE), das alterações salariais e outras com texto consolidado (3 CC; 1 AE), das 1ª convenção (1 CC), das alterações salariais (1 PCT), e das alterações não salariais (1 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (3.815 TCO; 2,65%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição (677 TCO; 0,47%), ao setor da Construção (17.875 TCO; 12,42%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (1.920 TCO; 1,33%), ao setor dos Transportes e armazenagem (14 TCO; 0,01%), ao setor do Alojamento, restauração e similares (121 TCO; 0,08%), ao setor das Atividades de informação e de comunicação (6.016 TCO; 4,2%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (8.512 TCO; 5,9%), ao setor da Educação (30 TCO; 0,02%), ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (697 TCO; 0,5%), e ao setor das Outras atividades de serviços, Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas)(104.250 TCO; 72,4%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

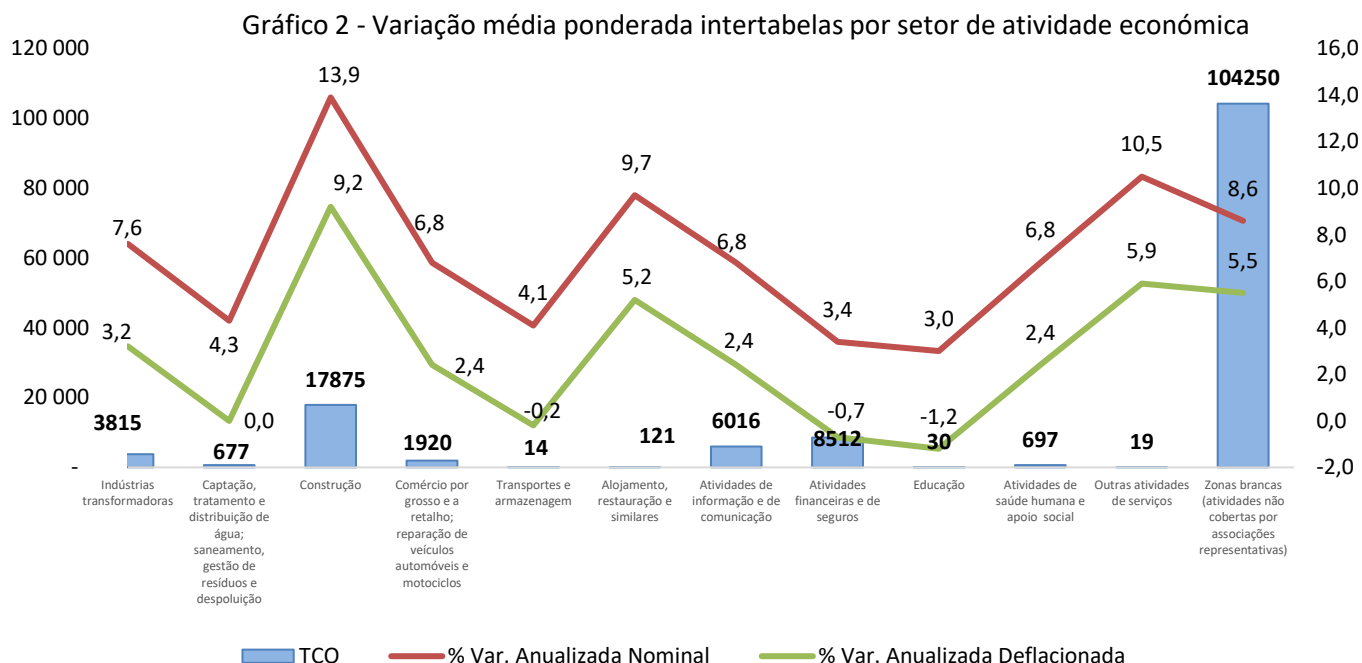


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses. Nos setores da Indústrias transformadoras, Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição, Construção, Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, Transportes e armazenagem, Alojamento, restauração e similares, Atividades de informação e de comunicação, Educação, Atividades de saúde humana e apoio social, a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, no setor das Atividades financeiras e de seguros é de 24 meses, e no setor das Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas) é de 11 meses.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 8,8% e a deflacionada 5,3% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor da construção (17.875 TCO) a variação anualizada é de 13,9%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 9,2%. No setor com mais trabalhadores, Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas) (104.250 TCO) a variação anualizada nominal é 8,6 e a anualizada deflacionada 5,5% (Gráfico 2).



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 10,9% e a deflacionada em 6,4% para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 18,40% (31.184 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (169.435 TCO) e 21,66% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (143.946 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2024				2023			
	abril		Ano *)		abril		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	30	169.435	136	476.562	56	82 493	121	274 632
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	22	65.185	105	372.312	42	82 493	97	274 632
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	21	65.185	100	372.312	42	82 493	93	274 632
Contratos Coletivos (CC) (1)	8	48.491	39	317.281	8	76 288	26	261 551
1ª Convenção	1	1.000	2	1.125	0	0	0	0
Revisão	7	47.491	37	316.156	8	76 288	26	261 551
Parcial	3	27.074	17	135.792	6	75 468	12	172 133
Com texto consolidado	3	2.542	11	71.838	1	700	6	46 766
Global	1	17.875	9	108.526	1	120	8	42 652
Acordos Coletivos (AC) (2)	3	8.698	7	13.215	3	814	8	1 589
1ª Convenção	0	0	0	0			0	0
Revisão	3	8.698	7	13.215	3	814	8	1 589
Parcial	2	2.711	4	3.149	2	457	7	1 232
Com texto consolidado	0	0	1	4.046	1	357	1	357
Global	1	5.987	2	6.020	0	0	0	0
Acordos de Empresa (AE) (3)	10	7.996	54	41.816	31	5 391	59	11 492
1ª Convenção	0	0	5	1.267	3	510	7	733
Revisão	10	7.996	49	40.549	28	4 881	52	10 759
Parcial	7	7.856	20	29.742	14	3 696	30	7 431
Com texto consolidado	1	29	5	996	12	682	14	1 204
Global	2	111	24	9.811	2	503	8	2 124
Acordos de adesão (4)	1	-	5	-	0	-	4	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	1	0
Portarias (8)	8	104.250	31	104.250	14	0	24	0
Extensão	7	-	30	-	14	-	24	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	1	104.250	1	104.250	0	0	0	0

Fonte: DGERT

*) dados até abril

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		abril 2024								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacio nada		Nominal	Deflacio nada	
Total (*)	169 435									
CC Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas - AICCOPN e FETESE, SETACCOP e outros	17 875	2023/01/01	2024/01/01	12	13,9	9,2	4,3	13,9	9,2	4,3
AC Instituições de crédito e FSIB	2 711	2021/01/01	2023/01/01	24	5,7	-1,1	6,9	2,8	-0,6	3,4
AC Instituições de crédito e SNQTB	a)	2021/01/01	2023/01/01	24	5,7	-1,1	6,9	2,8	-0,6	3,4
AE EPAL, SA e SITE CSRA – Sind. dos Trab das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro-Sul e Regiões Autónomas e outros	642	2023/01/01	2024/01/01	12	4,1	-0,2	4,3	4,1	-0,2	4,3
AC MEO- Serviços de Comunicações e Multimédia, SA e outras e SINTTAV-Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual e outros	5 987	2023/01/01	2024/01/01	12	6,8	2,4	4,3	6,8	2,4	4,3
AE NEWRAIL- Restauração e Serviços e a FESAHT	121	2023/01/01	2024/01/01	12	9,7	5,2	4,3	9,7	5,2	4,3
AE Medtug Sines, SA e SITEMAQ-Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia	14	2023/01/01	2024/01/01	12	4,1	-0,2	4,3	4,1	-0,2	4,3
CC CNIS Confederação Nacional das Instituições de solidariedade e FNE e Outros	23 184 b)	2023/01/01	2024/01/01	12						
PCT Trabalhadores Administrativos	104 250	2023/04/01	2024/03/01	11	7,9	5,1	2,7	8,6	5,5	2,9
AE Águas de Fafe, EM e o SINTAP	35	2023/01/01	2024/01/01	12	8,7	4,2	4,3	8,7	4,2	4,3
AE Associação Académica de Coimbra e o CESP	19	2023/01/01	2024/01/01	12	10,5	5,9	4,3	10,5	5,9	4,3
AE EMPORDEF - Tecnologias de informação, SA e SITAVA	29	2023/01/01	2024/01/01	12	3,2	-1,1	4,3	3,2	-1,1	4,3
CC ACRAL - Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve e o SITESE	75	2023/01/01	2024/01/01	12	9,6	5,1	4,3	9,6	5,1	4,3
AE Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, EPE e STE	81 b)		2024/05/01							
CC União das Mutualidades Portuguesas e a FNE	697	2023/01/01	2024/01/01	12	6,8	2,4	4,3	6,8	2,4	4,3
CC APM-RedeMut - Associação Portuguesa de Mutualidades e o Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação - SINAPE e outro	1 000 b)		2024/01/01							
CC ANIPC - Associação Nacional dos Industriais de Papel e Cartão e FIEQUIMETAL	3 815	2023/01/01	2024/01/01	12	7,6	3,2	4,3	7,6	3,2	4,3
CC NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de produtos Químicos e Farmacêuticos e SINDEQ (FARMACEUTICOS)	817	2023/01/01	2024/01/01	12	6,0	1,6	4,3	6,0	1,6	4,3
AE CITEFORMA - Centro de Formação Profissional dos Tratamentos de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias e SITESE	30	2023/01/01	2024/01/01	12	3,0	-1,2	4,3	3,0	-1,2	4,3
CC NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e SINDEQ (produtos químicos)	1 028	2023/01/01	2024/01/01	12	7,2	2,8	4,3	7,2	2,8	4,3

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA e o SPAC	1 224 c)	2023/01/01	2024/03/22	15						
AE Caixa Geral de Depósitos, SA e Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários	5 801	2021/01/01	2023/01/01	24	7,5	-1,6	9,2	3,7	-0,8	4,5

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Cálculo inviável; c) Alteração não salarial

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			abril 2024					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	143 946	12,0	8,5	5,0	3,4	8,8	5,3	3,3
Indústrias transformadoras	3 815	12	7,6	3,2	4,3	7,6	3,2	4,3
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	677	12	4,3	0,0	4,3	4,3	0,0	4,3
Construção	17 875	12	13,9	9,2	4,3	13,9	9,2	4,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1 920	12	6,8	2,4	4,3	6,8	2,4	4,3
Transportes e armazenagem	14	12	4,1	-0,2	4,3	4,1	-0,2	4,3
Alojamento, restauração e similares	121	12	9,7	5,2	4,3	9,7	5,2	4,3
Atividades de informação e de comunicação	6 016	12	6,8	2,4	4,3	6,8	2,4	4,3
Atividades financeiras e de seguros	8 512	24	6,9	-1,4	8,5	3,4	-0,7	4,1
Educação	30	12	3,0	-1,2	4,3	3,0	-1,2	4,3
Atividades de saúde humana e apoio social	697	12	6,8	2,4	4,3	6,8	2,4	4,3
Outras atividades de serviços	19	12	10,5	5,9	4,3	10,5	5,9	4,3
Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas)	104 250	11	7,9	5,1	2,7	8,6	5,5	2,9

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		abril 2024		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	31 184	10,9	6,4	4,3
Indústrias transformadoras	3 815	7,6	3,2	4,3
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	677	4,3	0,0	4,3
Construção	17 875	13,9	9,2	4,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1 920	6,8	2,4	4,3
Transportes e armazenagem	14	4,1	-0,2	4,3
Alojamento, restauração e similares	121	9,7	5,2	4,3
Atividades de informação e de comunicação	6 016	6,8	2,4	4,3
Educação	30	3,0	-1,2	4,3
Atividades de saúde humana e apoio social	697	6,8	2,4	4,3
Outras atividades de serviços	19	10,5	5,9	4,3

Fonte: DGERT